



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### **RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 64, DE 8 DE AGOSTO DE 2025**

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010712/2025-96 e o que ficou decidido em sua 382ª reunião extraordinária, realizada no dia 8 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Fica constituída Relatoria para analisar e emitir parecer acerca da proposta de autorização de apoio da Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas - Facepe, à Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, composta pelos seguintes membros:

Eduardo Tonon de Almeida - Professor do Magistério Superior (Presidente);

Augusto Carlos Marchetti - Técnico Administrativo em Educação;

Ira de Lizandra Gonçalves - Técnica Administrativa em Educação;

Marco Aurélio Sanches - Técnico Administrativo em Educação;

Paulo Henrique de Souza - Professor do Magistério Superior.

Art. 2º O prazo final para apresentação de destaques à matéria analisada por esta Relatoria é 21 de agosto de 2025.

§ 1º Os destaques deverão ser enviados à Secretaria Geral por escrito, contendo:

I - o item do documento que se pretende alterar;

II - a nova redação proposta; e

III - a justificativa para a proposta de alteração.

§ 2º A Secretaria Geral encaminhará os destaques à Relatoria ao término do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 3º A Relatoria tem prazo até 20 de setembro de 2025 para o envio do relatório final à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, a Presidência da Relatoria deverá encaminhar solicitação justificada ao Presidente do Consuni, que poderá conceder até trinta dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 4º No relatório final deverão constar:

I - os fatos, dados, informações e considerações que a Relatoria julgar relevantes para o bom entendimento da matéria pelo pleno;

II - os votos divergentes, quando houver; e

III - os destaques propostos contrastando com os itens que pretendam alterar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

11/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 11/08/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1586794** e o código CRC **3571B38F**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 65, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002313/2025-51 e o que ficou decidido em suas 382ª e 383ª reuniões extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 8 e 14 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam mantidas, para fins de apuração dos votos da comunidade universitária na consulta informativa, de caráter não vinculante, para escolha de nomes para o cargo de reitora ou de reitor da Universidade Federal de Alfenas, as regras previstas no art. 30 da Resolução Consuni nº 21, de 28 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

19/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 19/08/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1593153** e o código CRC **9FA725E3**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### **RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 66, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016231/2020-80 e o que ficou decidido em sua 383ª reunião extraordinária, realizada em 14 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução Consuni nº 21, de 28 de maio de 2021, que passa a constar com a seguinte redação:

“Ementa: Estabelece normas gerais para a realização de Consulta informativa à Comunidade Universitária, de caráter não vinculante, sobre nomes para o cargo de reitora ou de reitor da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. (NR)

Art. 1º O Processo de Consulta à Comunidade tem caráter meramente informativo e seu resultado não possui efeito vinculante sobre a elaboração da lista tríplice a ser realizada pelo Consuni nos termos de regulamentação específica. (NR)

Art. 2º REVOGADO.

Art. 3º O Processo de Consulta à Comunidade será coordenado por uma Comissão Consultiva formada por 3 (três) docentes, 3 (três) técnicos e 3 (três) estudantes.

§ 1º Os nomes de cada segmento serão indicados dentre os membros da comunidade universitária pelos membros do Consuni das respectivas categorias e homologados pelo pleno.

§ 2º Os membros da Comissão Consultiva não podem ser membros do Consuni. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

19/08/2025

Republicado em

02/09/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 02/09/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1609960** e o código CRC **4015FAF7**.

---



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### **RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 67, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016231/2020-80 e o que ficou decidido em sua 384ª reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes nomes para compor a Comissão Consultiva que coordenará a Consulta à Comunidade Universitária sobre nomes para o cargo de reitora ou reitor da UNIFAL-MG:

#### **Representantes Técnicos Administrativos em Educação, indicadas(o) pela categoria:**

1. Andreia Aparecida de Souza;
2. Rafael Martins Neves;
3. Virgínia Castro.

#### **Representantes Discentes, indicadas pela categoria:**

1. Pamela Silvério Pinto - Matrícula 2023.1.20.016;
2. Ana Carolina Silva Tibúrcio - Matrícula 2025.1.212.010;
3. Ana Beatriz Dias Souza - Matrícula 2023.1.16.025.

#### **Representantes Docentes, indicadas(o) pela categoria:**

1. Janaína Fernanda Battahin;
2. Claudio Umpierre Carlan;
3. Wilges Ariana Bruscato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA  
Presidente em exercício do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG  
27/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do Consuni**, em 27/08/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1603795** e o código CRC **0D44F08E**.

---



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 68, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013985/2025-92 e o que ficou decidido em sua 384ª reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução Consuni nº 61, de 21 de dezembro de 2007, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º O presente regimento interno disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), prevista na legislação vigente.” (NR)

“Art. 2º .....

II - auxiliar a Pró Reitoria de Gestão de Pessoas, bem como os servidores, em aspectos relacionados ao PCCTAE;

VI - avaliar as propostas de lotação da UNIFAL-MG, conforme legislação vigente;

VII - acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais da UNIFAL-MG proposto pela Pró Reitoria de Gestão de Pessoas bem como os cargos que os integram;

VIII - fiscalizar, acompanhar, supervisionar e opinar nos assuntos concernentes a:  
.....” (NR)

“Art. 3º .....

§ 3º .....

§ 4º A designação dos representantes será feita por maior número de votos, de maneira que tenha representante da Sede/Santa Clara, Campus Poços de Caldas e Campus Varginha garantindo a participação de todas as Unidades na CIS.

§ 5º Caso alguma das unidades não tenha candidatos, o representante será designado pelo Diretor do Campus ou Reitor, no caso da Sede/Santa Clara.

§ 6º Em caráter de excepcionalidade para o mandato de 2024-2027 para atendimento da representatividade dos Campi, serão eleitos um suplente lotado no Campus Poços de Caldas, um suplente

lotado Campus Varginha e um suplente lotado Campus Sede/Santa Clara.

§ 7º A CIS será constituída por um(a) representante Técnico(a) Administrativo(a) em Educação de cada município onde a UNIFAL-MG possuir Campus com chapa formada por representante titular e suplente, eleitos(as) pelos pares;

§ 8º Ocorrendo vacância do titular, o suplente assumirá a condição de representante titular e será realizada eleição para escolha de novo representante suplente com mandato vinculado, no prazo de até 60 (sessenta) dias;

§ 9º Ocorrendo vacância do suplente será realizada eleição para escolha de novo representante suplente com mandato vinculado, no prazo de até 60 (sessenta) dias.” (NR)

“Art. 4º .....

§ 1º Caso no decorrer do mandato ocorra a vacância de um terço (1/3) dos membros / chapa, ou um dos membros faltando mais de seis (06) meses para o término do mandato, o Coordenador solicitará a formação de nova Comissão Eleitoral da Unifal-MG, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 2.562, de 21 de julho de 2005 do Ministério da Educação, que convocará eleições para o preenchimento das vagas de acordo com a lotação da vaga em aberto.

§ 2º Ao final de cada mandato, será formada pelos membros da CIS uma Comissão de transição, composta por um terço (1/3) de seus membros, com mandato de três (03) meses ou até que as informações sejam repassadas.” (NR)

“Art. 6º .....

V – Mesmo havendo servidores inscritos em igual número ao constante do Edital, estes serão eleitos por aclamação desde que atenda a representatividade dos Campi.

VII – Os candidatos devem ser inscritos por chapas de titular e suplente.

.....” (NR)

“Art. 28. A CIS poderá convocar a presença de servidores para prestar esclarecimentos e assessoria sobre assuntos que estiverem sob seu exame.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

28/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do Consuni**, em 28/08/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1604743** e o código CRC **0C57DCCE**.

---

---

Referência: Processo nº 23087.013985/2025-92

SEI nº 1604743